



**Editais de Convocação para o Processo Eleitoral do
CENTRO ACADÊMICO DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL
DE MARINGÁ — CAECO UEM**

TÍTULO I – DO PROCESSO ELEITORAL

O CENTRO ACADÊMICO DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ — CAECO UEM, associação civil sem fins econômicos, partidários ou religiosos, com sede e foro nas dependências do campus sede da UEM, situado na Avenida Colombo, n.º 5790, Bloco F-05, Jardim Universitário, CEP 87020-900, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Eduardo Ferreira Pereira, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 do Estatuto Social, e em conformidade com o disposto no Título VI do referido Estatuto, **CONVOCA** os associados regularmente matriculados no curso de graduação em Ciências Econômicas da UEM para participarem do processo eleitoral destinado à escolha da nova Diretoria do Caeco, cujo mandato terá duração de 12 (doze) meses, nos termos e prazos estabelecidos neste Edital.

Art. 1º A eleição observará, preferencialmente, a modalidade remota, por meio de sistema específico desenvolvido pelo Núcleo de Processamento de Dados (NPD) da Universidade Estadual de Maringá, nos termos do Art. 47 do Estatuto Social, ressalvada a possibilidade excepcional de votação por cédulas impressas, mediante decisão fundamentada da Comissão Eleitoral.

Art. 2º São eleitores todos os estudantes regularmente matriculados no curso de graduação em Ciências Econômicas da Universidade Estadual de Maringá, nos termos do Art. 43 do Estatuto Social.

Art. 3º As chapas serão constituídas por, no mínimo, 5 (cinco) pessoas, que deverão preencher, obrigatoriamente, os cargos de Presidência, Vice-Presidência, Secretaria-Geral, Tesouraria e Diretoria de Comunicação, nos termos dos Arts. 26 e 45 do Estatuto Social.

Art. 4º O Presidente e o Vice-Presidente da chapa deverão possuir, no mínimo, 12 (doze) meses restantes para a conclusão do curso na data de inscrição, além de ter cumprido as demais disposições estatutárias aplicáveis.

Art. 5º Fica vedada a inscrição de qualquer candidato em mais de uma chapa, nos termos do Art. 45, III, do Estatuto Social.

Art. 6º O registro das chapas deverá ser efetuado junto à Comissão Eleitoral via e-mail “comissaoeleitoralcaeco2026@googlegroups.com”, mediante apresentação do nome da chapa, das propostas, dos nomes dos candidatos e respectivos cargos, da assinatura dos ocupantes dos cargos previstos no Art. 26, bem como do número de matrícula e do CPF de cada candidato, nos termos do Art. 45, II, do Estatuto Social.

Art. 7º O presente Edital, acompanhado do calendário eleitoral, será amplamente divulgado por meio das redes sociais oficiais do Caeco, de seu site institucional e de comunicação afixada nas dependências do bloco do curso de Ciências Econômicas.



TÍTULO II – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 8º A Comissão Eleitoral, instituída em Assembleia Geral realizada em 14 de agosto de 2026, nos termos do Art. 44, § 1º, do Estatuto Social, é composta pelos seguintes membros:

- Eduardo Anderson Stabile
- Eduardo Ferreira Pereira (Presidente da Comissão)
- Giulia Thauane Conartoli

Art. 9º Compete à Comissão Eleitoral, nos termos do Art. 44 e do Art. 46 do Estatuto Social, conduzir, fiscalizar e julgar todas as etapas do processo eleitoral, incluindo o recebimento e a homologação das inscrições de chapas, a apreciação de impugnações e recursos, a supervisão da votação e apuração dos votos, bem como a proclamação do resultado final.

TÍTULO III – DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 10. O processo eleitoral observará as datas e prazos indicados no quadro abaixo, aprovados em Assembleia Geral realizada em 14 de agosto de 2026:

Nº	Etapas do Processo Eleitoral	Data	Base Estatutária
1	Assembleia Geral (Abertura)	14/08/2026	Art. 46, I — Data da Assembleia Geral
2	Início das Inscrições das Chapas	21/08/2026	Art. 46, I — 7 dias após a abertura
3	Fim das Inscrições das Chapas	28/08/2026	Art. 46, I — Abertas por mais 7 dias
4	Prazo p/ Recursos (Indeferimento)	29/08/2026	Art. 46, II — 24h após encerramento
5	Decisão dos Recursos***	30/08/2026	Art. 46, III — Até 3 dias para analisar
6	Início da Campanha Eleitoral	30/08/2026	Art. 46, IV — Imediatamente após recursos
7	Fim da Campanha Eleitoral	06/09/2026	Art. 46, IV — Duração máx. de 10 dias (mín. de 7)
8	Votação (1º Turno)	08/09/2026	Art. 46, V — 1º dia útil/letivo seguinte
9	Divulgação do Resultado	09/09/2026	Art. 46, VII — Até 1 dia útil após votações
10	Prazo p/ Recurso do Resultado	10/09/2026	Art. 49, § 1º — 24 horas após a divulgação
11	Decisão Final dos Recursos***	11/09/2026	Art. 49, § 2º — Prazo máximo de 1 dia
12	Posse	14/09/2026	—



Nº	Etapa do Processo Eleitoral	Data	Base Estatutária
13	Segundo Turno (em caso de empate)***	15/09/2026	Art. 46, VIII — Até 7 dias após o primeiro turno
14	Posse***	16/09/2026	—

*** Etapas condicionadas à ocorrência de recursos ou de empate no resultado da votação, conforme disposto nos Arts. 46 e 49 do Estatuto Social.

TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Será eleita a chapa que obtiver 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos, nos termos do Art. 48, § 5º, do Estatuto Social.

Art. 12. Em caso de empate, realizar-se-á segundo turno, prorrogando-se o mandato da gestão corrente até a efetivação do processo eleitoral, conforme os Arts. 48, §§ 6º e 7º, do Estatuto Social.

Art. 13. As chapas não eleitas poderão interpor recurso contra o resultado das eleições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar de sua divulgação oficial, nos termos do Art. 49, § 1º, do Estatuto Social.

Art. 14. Ao término da apuração, a Comissão Eleitoral elaborará ata dos trabalhos, a qual será registrada no Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas pela chapa eleita, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o edital de posse, com custos arcados pelo caixa do Caeco, nos termos do Art. 49, § 3º, do Estatuto Social.

Art. 15. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão Eleitoral, nos termos do Art. 50 do Estatuto Social.

Maringá, 14 de agosto de 2026.

Eduardo Ferreira Pereira
Presidente